



# Prefeitura começa a distribuição de insumos para o plantio

## Agricultura familiar é beneficiada com doações de sementes e adubos

Os agricultores familiares de Brumadinho estão recebendo da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Agricultura sementes e adubos para o plan-

to. Ao todo, estão sendo doados mais de 45 sacos de semente de milho e cerca de 40 sacos de adubos para os produtores.

O objetivo maior desta ação

é ampliar e fortalecer a agricultura familiar, incentivando o cultivo no município.

Além disso, para incentivar a produção, o município ofere-

ce aos agricultores serviços com patrulhas mecanizadas em preparação da terra para o plantio.

Informações pelo telefone 33571-3350.



**Secretaria Municipal de Ação Social / SINE BRUMADINHO**

Vagas de emprego disponíveis no SINE BRUMADINHO

Endereço: Praça Paulo Alves Moreira, 57 - Loja 4B

CEP: 35460-000

Telefone: (31) 3571-3847

E-mail: sine.brumadinho@trabalho.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 8h às 16h30 (estando aberto para prestar informações até às 17h)

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SEXO	SALÁRIO
Motorista de caminhão	15	Indiferente	Salário de 1.450,00 Não exige experiência
Técnico em segurança do trabalho	01	Indiferente	Salário a combinar Ter pelo menos 6 meses de experiência
Cozinheiro Industrial	03	Indiferente	Salário a combinar Ter pelo menos 6 meses de experiência
Auxiliar de cozinha	03	Indiferente	Salário a combinar Ter pelo menos 6 meses de experiência
Faxineiro	04	Indiferente	Salário a combinar Não exige experiência
Chefe de Cozinha	01	Indiferente	Salário a combinar Ter pelo menos 6 meses de experiência
Garçom	01	Indiferente	Salário a combinar Ter pelo menos 6 meses de experiência Ter experiência de carta em vinhos
Faxineiro	02	Masculino	Salário 807,00 Não exige experiência
Ajudante de Calceteiro	01	Masculino	Salário 807,00 Não exige experiência
Vendedor Interno	01	Indiferente	Salário inicial 678,00 Não exige experiência
Eletricista de Manutenção Industrial	15	Masculino	Salário de 1.350,00+30% de periculosidade + benefícios Ter pelo menos 6 meses de experiência
Eletricista de Instalações	14	Masculino	Salário de 900,00+30% de periculosidade + benefícios Ter pelo menos 6 meses de experiência
Motorista de caminhão	06	Masculino	Salário de 1.400,00 + benefícios Ter pelo menos 6 meses de experiência
Bombeiro Hidráulico	11	Masculino	Salário de 1.250,00 + benefícios Ter pelo menos 6 meses de experiência
Marceneiro	04	Masculino	Salário de 1.250,00 + benefícios Ter pelo menos 6 meses de experiência
Servente de Obras	14	Masculino	Salário de 800,00 + benefícios Ter pelo menos 6 meses de experiência
Eletricista	01	Masculino	Salário a combinar Ter pelo menos 6 meses de experiência
Auxiliar de Linha de Produção	02	Masculino	Salário a combinar Não exige experiência
Empregado doméstico faxineiro	01	Masculino	Salário mínimo Ter pelo menos 6 meses de experiência
Faxineiro	06	Masculino	Salário de 860,00 Não exige experiência
Motorista de automóveis	02	Indiferente	Salário de 960,51 Ter pelo menos 6 meses de experiência Necessário ter no mínimo 2 anos de habitação tipo B



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalistas: Marcos Amorim

Diagramação: Camila Amorim e Mário Fabiano

Assinatura Digital:

Mário Fabiano da Silva Moreira – Matrícula: 8325

Marcela Porfirio Parreiras – Matrícula: 7845

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32.017-900.

Telefone: (31) 3571-3001 / 3571-3015

**ASSINATURA DIGITAL**

**Secretaria Municipal de Administração**

Torna público 1º Termo de Apostilamento para CORREÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na Quarta Cláusula – Da Dotação Orçamentária do Contrato n.º 094/2013, oriundo do Pregão Presencial 017/2013 - Processo Administrativo de Licitação n.º 057/2013, celebrado em 16 de maio de 2013, entre o MUNICÍPIO DE BRUMADINHO e a empresa GAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação/Antônio Brandão-Prefeito.

Torna público 1º Termo de Apostilamento para CORREÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na Quarta Cláusula – Da Dotação Orçamentária do Contrato n.º 097/2013, oriundo do Pregão Presencial 017/2013 - Processo Administrativo de Licitação n.º 057/2013, celebrado em 16 de maio de 2013, entre o MUNICÍPIO DE BRUMADINHO e a empresa SADY TEMPONI GODINHO - ME, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação/Antônio Brandão – Prefeito.

Torna público 1º Termo de Apostilamento para CORREÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na Quarta Cláusula – Da Dotação Orçamentária do Contrato n.º 095/2013, oriundo do Pregão Presencial 017/2013 - Processo Administrativo de Licitação n.º 057/2013, celebrado em 16 de maio de 2013, entre o MUNICÍPIO DE BRUMADINHO e a empresa MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação/Antônio Brandão – Prefeito.

Torna público 1º Termo de Apostilamento para CORREÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na Quarta Cláusula – Da Dotação Orçamentária do Contrato n.º 098/2013, oriundo do Pregão Presencial 017/2013 - Processo Administrativo de Licitação n.º 057/2013, celebrada em 16 de maio de 2013, entre o MUNICÍPIO DE BRUMADINHO e a empresa PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S/A, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação/Antônio Brandão-Prefeito.

Processo Administrativo	N.º Dispensa	Enquadramento Legal	Dotação Orçamentária	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor Total contratado	Empresa
PA 388	163	Art. 24 – inciso II	0215010412200052104	COPOS DESCARTAVÉIS- Copo descartáveis para água com capacidade mínima de 200ml.Fabricado em polipropileno atóxico,100% resina virgem,na cor branca,pesando no mínimo 220g cada cento,copos acondicionados em embalagem plástica com 100 unidades,consistência mínima de 0,85n,sem tampa.	1000	R\$2,53	R\$2.530,00	BH EMBALAGENS

**Atos do Legislativo****PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 42/2013**

O Preseidente da Câmara Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Brumadinho, combinado com o disposto na alínea “d” do inciso VII do art. 79 do Regimento Interno do Legislativo, PROMULGA:

**LEI Nº 2.14/2013**

“Cria o Conselho Municipal de Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CMC LGBT do Município de Brumadinho/MG.” O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - Fica criado no Município de Brumadinho/MG, o Conselho Municipal de Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CMC LGBT de Brumadinho, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, integrante da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Ação Social.

**CAPÍTULO II****DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º - o CMC LGBT tem por finalidade propor políticas que promovam a cidadania LGBT no Município de Brumadinho, combater a discriminação, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, financeiras, políticas e culturais e ampliar o processo de participação social dessa população.

Art. 3º - Compete ao CMC LGBT:

I – formular critérios e parâmetros para a implementação de políticas que assegurem a cidadania e o combate a qualquer tipo de fobia contra a diversidade sexual;

II – propor estratégias de avaliação e acompanhamento, bem como participar do processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da cidadania LGBT, fomentando a inclusão do recorte de orientação sexual e identidade de gênero nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;

III – realizar estudos, debates e pesquisas sobre a situação da população LGBT no Município, em articulação com outros órgãos, secretarias, entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

IV – acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação sexual e identidade de gênero;

V – propor, em parceria com organismos governamentais e não governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos, com base nos índices identificados, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com a promoção da cidadania LGBT;

VI – definir e deliberar suas diretrizes e programas de ação, em consonância com os objetivos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

VII – elaborar seu regimento interno e estatuto eleitoral e decidir sobre as alterações propostas por seus membros; e

VIII – convidar autoridades municipais para prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos inerentes às suas atribuições.

Parágrafo Único: É facultado ao CMC LGBT propor a realização de seminários ou encontros regionais, sobre temas constitutivos de sua agenda, com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O CMC LGBT, com composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, é integrado por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito, dos quais:

I – 05 (cinco) são representantes de órgãos governamentais, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II – 05 (cinco) são representantes da sociedade civil.

§ 1º - As entidades não governamentais de promoção, atendimento direto, defesa, garantia, estudos ou pesquisas dos direitos LGBT interessadas, reunir-se-ão em fórum próprio, convocado pela Casa dos Conselhos, fiscalizado por um membro da Secretaria de Ação Social, para escolherem os representantes da sociedade civil e respectivos suplentes que deverão compor o CMC LGBT.

§ 2º - O Ministério Público do Estado será convidado a participar do CMC LGBT como “custos legis”.

§ 3º - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução.

§ 4º - O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título.

§ 5º - Para cada Conselheiro titular será indicado um suplente, observados os mesmos procedimentos e exigências estabelecidos para a escolha do titular.

### CAPÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA

Art. 5º - O CMC LGBT poderá organizar-se em comissões setoriais, cada qual incumbida de executar as competências descritas no artigo 3º, no que diz respeito ao segmento social sob sua responsabilidade.

Art. 6º - O CMC LGBT terá uma Secretaria Executiva, composta por um corpo técnico administrativo de no mínimo três Conselheiros, com a incumbência de dar suporte administrativo e operacional para as atividades desenvolvidas pelo Conselho.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A eleição da Mesa Diretora do CMC LGBT, composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário Geral, será realizada entre seus membros, para mandato de um ano, admitindo-se uma recondução, observado o prazo limite do mandato do Conselheiro.

Parágrafo Único: O mandato dos membros da Mesa Diretora será exercido com alternância entre representantes da sociedade civil e representantes da municipalidade, conforme dispuser o regimento interno e o estatuto eleitoral do CMC LGBT.

Art. 8º - O Regimento Interno do CMC LGBT disciplinará sua organização, seu funcionamento e as competências do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Geral, e será elaborado pelos membros do Conselho no prazo de 90 (noventa) dias contados da posse da primeira Mesa Diretora.

Parágrafo Único: A aprovação e eventuais alterações do Regimento Interno do CMC LGBT serão formalizadas por deliberação, na forma regimental.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Brumadinho, em 24 de outubro de 2013.

Vereadora Renata Mariliam Parreiras e Soares

Presidente da Câmara

Vereador Lucas Machado de Sales

Secretário da Mesa

Processo Licitatório nº 13/2013 - Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2013 – Tipo: Menor Preço Global. A Câmara Municipal de Brumadinho torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo Split, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos. A sessão de julgamento e habilitação será conduzida pelo Pregoeiro no dia 17 de dezembro de 2013, a partir das 09hs na Câmara Municipal. O Edital completo estará disponível no Quadro de Publicações, situado no hall de entrada da Câmara Municipal, e na internet no endereço [www.cmbrumadinho.mg.gov.br](http://www.cmbrumadinho.mg.gov.br), no link Licitações.